

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29217/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 29217/2022** de interesse de **TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 1, **ÁREA ANEXA AO LOTE 1**, nº IPTU(s) 31112703720006, 31112703530000, da quadra 44, situados na(s) Avenida C-3 esquina com a Rua C-37, Setor BRO JARDIM AMERICA, nesta capital, objeto das matrículas nº 17371, 368807, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1A com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 1 Área: 367.5 m²**

Frente AVENIDA C-3: 7,00 m

Fundo LOTE 22: 12,00 m

Lado direito LOTE 2: 31,00 m

Lado esquerdo RUA C-37: 26,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA C-3 COM A RUA C-37: 7,07 m

LOTE ÁREA ANEXA AO LOTE 1 Área: 28 m²

Frente AVENIDA C-3: 7,00 m

Fundo LOTE 1: 7,00 + 7,07 m

Lado direito ÁREA A SER ALIENADA AO LOTE 2: 3,00 m

Lado esquerdo RUA C-37: 3,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA C-3 COM A RUA C-37: 7,07 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 1A Área: 395.5 m²**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente AVENIDA C-3: 7,00 m

Fundo LOTE 22: 12,00 m

Lado direito LOTE 2 E ÁREA INSERVÍVEL A SER ANEXA AO LOTE 2: 34,00 m

Lado esquerdo RUA C-37: 29,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA C-3 COM A RUA C-37: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação